



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

## EDITAL N.º 87 / 2011

Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja -----  
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,  
com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10 de Maio de 2011. -----

### ORDEM DO DIA -----

#### 1. PROPOSTAS -----

##### 1.1. Proposta Nº 51/ P / 2011 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

---Considerando:-----

--- O Protocolo celebrado em 1 de Maio de 1995 entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Vodafone  
para utilização de uma parcela de terreno destinada à instalação de equipamentos de telecomunicações,  
conforme documento em anexo; -----

- Que no âmbito da execução do referido protocolo se apurou a necessidade de reduzir o valor das  
compensações em 10 %, tendo como contrapartida a entrega antecipada do montante referente a 6 anos  
no valor total de 39.692,88 euros (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros e oitenta e oito  
cêntimos). -----

---Proponho: -----

---Que a Câmara delibere aprovar as alterações ao protocolo supra identificado, nos termos e condições  
da minuta do aditamento que junto se anexa. -----

---ADITAMENTO AO PROTOCOLO -----

---ENTRE:-----

---CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA, entidade equiparada a Pessoa Colectiva n.º 680009612, neste  
acto representada pelo Dr. Joaquim António Sousa Neves Ramos, portador do Bilhete de Identidade n.º  
1286305, emitido em 21/06/2001 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de Presidente da  
Câmara Municipal de Azambuja, em nome desta e com poderes para o acto, doravante designado por  
PRIMEIRO OUTORGANTE; -----

E, -----

---VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais S.A., com sede no Parque das Nações, Avenida  
D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502544180, matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 91.068.253,00 (noventa  
e um milhões sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três euros), doravante designada  
indiferentemente por SEGUNDA OUTORGANTE ou VODAFONE. -----

---Considerando que:-----

---a) Entre o PRIMEIRO e a SEGUNDA OUTORGANTES foi celebrado um Protocolo em 1 de Maio de  
1995; -----

---b) As partes pretendem agora alterar algumas condições do referido Protocolo, conforme adiante  
melhor se especifica. -----

---É livremente estipulado e de boa fé reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo, que se  
regerá pelas cláusulas seguintes:-----

---ARTIGO PRIMEIRO-----

---Pelo presentes Aditamento são alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do Protocolo, da seguinte forma:-----

---CLÁUSULA PRIMEIRA-----

---1. O PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza a VODAFONE a utilizar uma parcela de terreno municipal com a área de 80 m<sup>2</sup>, situada no Vale do Judeu, na Freguesia de Alcoentre, art. 20 da Secção U, assinalada na planta anexa a este Protocolo.-----

---2. Esta autorização é feita pelo prazo de seis anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012, sendo sucessivamente renovável por simples decisão unilateral da Vodafone por mais dois períodos sucessivos de seis anos. Após o decurso dos três primeiros períodos de seis anos, o contrato pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, por meio de envio de carta registada com aviso de recepção para o domicílio da outra parte.-----

---3. Fica desde já consentida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE a faculdade de a VODAFONE ceder livremente e a qualquer momento, no todo ou em parte, a sua posição contratual neste Protocolo, mediante mera comunicação para, tanto dirigida ao PRIMEIRO OUTORGANTE.-----

---CLÁUSULA SEXTA-----

---1. A compensação mensal é de € 551,29 (Quinhentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos) e deverá ser paga até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária, para a conta do PRIMEIRO OUTORGANTE com o NIB: 0010.0000.34194060101.53, junto do Banco Português do Investimento (Azambuja). Decorrido o prazo de 6 (seis) anos contados desta data, a compensação mensal será equivalente ao último valor de compensação pago pela SEGUNDA OUTORGANTE ao PRIMEIRO antes da produção dos efeitos deste Aditamento, acrescido das actualizações anuais dos últimos 6 (seis) anos de acordo com o coeficiente de actualização de rendas comerciais, publicado anualmente por portaria.-----

---2. A compensação será objecto de actualização anual automática de acordo com o coeficiente de actualização de rendas comerciais, que será publicado anualmente por portaria. As partes acordam, no entanto, que o valor actual da compensação referido acima não sofrerá qualquer actualização ordinária ou extraordinária durante o prazo de 6 (seis) anos contados da data de início do presente Aditamento.-----

---3. O PRIMEIRO OUTORGANTE deverá preencher e assinar uma minuta de enquadramento fiscal, que ficará a fazer parte integrante do presente Protocolo como ANEXO II.-----

---4. Incumbe ao PRIMEIRO OUTORGANTE, se aplicável nos termos da lei, proceder ao depósito de um exemplar do presente Protocolo junto das entidades competentes.-----

---5. Sem prejuízo do comprovativo da transferência bancária que servirá para todos os efeitos como comprovativo do pagamento das compensações ao abrigo do Protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a entregar à SEGUNDA OUTORGANTE, um documento de quitação anual ou com outra periodicidade que esta venha a solicitar, de acordo com a minuta Declaração de Quitação constante do ANEXO III.-----

---ARTIGO SEGUNDO-----

---1 Todas as demais cláusulas, anexos e condições do referido Protocolo que não tenham sido expressamente alteradas neste Aditamento mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.-----

---2 O presente Aditamento produzirá efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2012.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 51 / P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção (CPFNT).-----

---1.2. Proposta Nº52 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando:-----

--- o requerimento apresentado pelo Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização no âmbito do processo n.º 106/90-EUC que licenciou a construção do edifício destinado a Centro de Dia e Lar de Idosos;-----

--- que o Lar Nossa Senhora de Purificação, inaugurado em 12/7/1995 - data em que iniciou o seu funcionamento, é um equipamento destinado ao acolhimento de idosos em regime de residência e centro de dia, que se destina ao alojamento colectivo e prestação de serviços próprios ao acolhimento de idosos;-----

--- a especial natureza desta entidade - Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos, e que, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos - mediante a concessão de bens e a prestação de serviços, prossegue,

entre outros, os objectivos de apoio à integração social e comunitária de apoio a idosos e outros dependentes – actividades que se revelam de interesse público para o Município;-----

— a manifesta função social, que por todos é reconhecida, no âmbito das diversas actividades levadas a cabo por esta entidade no Município de Azambuja;-----

— esta entidade beneficia de isenção de IRC, tal como consta do Despacho do Ministério das Finanças publicado na III série do Diário da República n.º 131, de 6 de Junho de 2001;-----

---Proponho que:-----

---A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010, isentar o Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização no âmbito do processo n.º 106/90-EUC que licenciou a construção do edifício destinado a Centro de Dia e Lar de Idosos.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 52/P / 2011 aprovada por unanimidade.-----

### ---1.3. Proposta Nº 53/P/2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- Considerando que.-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja face ao desenvolvimento económico do concelho registado nas últimas décadas, de forte instalação de actividades ligadas à distribuição e logística, pretende contribuir para a sua dinamização, através da gestão adequada dos instrumentos de ordenamento e gestão do território que adequem o espaço às suas aptidões lógicas e funcionais, ao mesmo tempo que visa promover a requalificação do centro urbano e as aptidões turísticas do Concelho;-----

---A proximidade à cidade de Lisboa aliada às excelentes acessibilidades – rodo e ferroviárias permitiram desenvolver desde meados das décadas de 70/80, todo o sector da logística e transportes, concentrado no eixo Vila Nova da Rainha - Azambuja;-----

---O concelho de Azambuja, mercê desses factores, é um dos municípios que maior dinamismo e dimensão económica apresenta na região onde se insere, a Lezíria do Tejo e conforme é reconhecido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – doravante, PROTOVT, trata-se de um território particularmente vocacionado para a instalação de indústria e logística de interface entre a capital e o país, sendo ainda propenso à instalação de empresas de prestação de serviços de apoio à actividade empresarial;-----

---É neste quadro que o PROTOVT designa esta área por Porta Norte de Lisboa e na qual, a presente proposta de Plano se fundamenta, condicionando assim os objectivos do Plano, adiante descritos;-----

---Se toma manifesta a existência de um quadro de crescimento vincado e contínuo do concelho de Azambuja ligado à actividade empresarial, em particular centrado no eixo de Azambuja - Carregado, que impulsiona a procura de solo urbano e, como tal, contextualiza e enquadra claramente a presente proposta;-----

---Esses objectivos implicam a promoção da alteração à classificação de solo actual do Plano Director Municipal de Azambuja, através da elaboração de um Plano de Pormenor destinado a criar um parque de negócios de apoio às unidades empresariais instaladas na envolvente,-----

---A definição da área de intervenção do Plano de Pormenor a elaborar para o Parque Empresarial da Várzea - Azambuja, com uma superfície de aproximadamente 27 hectares, fundamentou-se nesses factores, englobando a faixa de terreno ao longo da berma direita da estrada municipal de ligação da EN3 a Casais de Baixo;-----

---A proposta de solução urbanística do futuro Plano de Pormenor para além de assegurar a necessária compatibilização com o PROTOVT, contribui para a prossecução dos objectivos gerais traçados para o Concelho, considerando-se como tais os que se encontram já definidos no quadro do processo de Revisão do PDM de Azambuja, alcançando-se, assim, um dos pressupostos do RJGT relativo à complementaridade dos Planos e à concertação dos actos de planeamento e a interacção de intervenções no Concelho de Azambuja;-----

---É neste contexto, que os Termos de Referência do Plano de Pormenor que se anexam à presente proposta, integram três objectivos estratégicos para o Concelho:-----

---Criar um espaço articulado com a vocação da envolvente, nomeadamente na sua ligação à malha urbana de casais de Baixo, e com capacidade para oferecer instalações e serviços em falta, alicerçada numa elevada componente tecnológica;-----

---Assegurar a integração da área a estudar na sua envolvente, tendo em atenção as características paisagísticas;-----

---Criar condições para instalar na área de intervenção um parque de negócios de apoio às unidades empresariais instaladas na envolvente, suprimindo assim uma carência identificada, quer de espaços para instalação de empresas de menor dimensão, mais associadas à prestação de serviços, quer de estruturas e serviços de apoio às empresas já instaladas na proximidade.-----

---O Plano de Pormenor e os respectivos Termos de Referência, surgem já na sequência de uma convergência de objectivos definidos pelo Município de Azambuja para este território e pelo proprietário Salvador Maria de Sousa Holstein de Mello detentor de direitos privados sobre a totalidade da área de intervenção;-----

---Um dos princípios gerais que a política de ordenamento do território e de urbanismo obedece é o da contratualização, de forma a incentivar modelos de actuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada na concretização dos instrumentos de gestão territorial - alínea h) do artigo 5º da Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto;-----

---O procedimento da contratualização vem regulado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, doravante RJIGT - designadamente no artigo 6.º-A, estando assim consagrado, expressamente, a figura do contrato de planeamento, que associa os interessados e o Município na elaboração de um Plano, visando concertar interesses, sem alienar as responsabilidades que cabem aos Órgãos Municipais pelas opções de ocupação do território;-----

---Há convergência de interesse público e privado na concretização dos objectivos preconizados nos termos de referência do futuro plano, não havendo disponibilidade de meios internos ao Município para suportar a totalidade dos encargos de elaboração do Plano de Pormenor;-----

---Por isso, a elaboração do plano de pormenor em apreço dever-se-á apoiar num contrato para planeamento, no qual deverão constar os termos a acordar entre a Câmara Municipal de Azambuja e os promotores, a celebrar nos termos do disposto no artigo 6.º-A do RJIGT, cuja proposta de redacção acompanha em anexo este documento;-----

---Proponho:-----

---1 - A aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Várzea e os respectivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 E 2 do artigo 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);-----

---2 - Iniciar um período de participação pública, pelo prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração nos termos previstos pelo no n.º 5 do artigo 6º-A, n.º 2 do artigo 77º, alínea b) do n.º 4 do art.º 148º e n.º 2 do artigo 149º do RJIGT;-----

---3 - A aprovação da minuta de Contrato de Planeamento em anexo;-----

---4 - Que a Câmara delibere sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 53/P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (CPFNT e CDU) .-----

#### ---1.4. Proposta Nº 54/ P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- Considerando:-----

--- A proposta 21/P/2011 aprovada em sessão de Câmara do dia 15 de Fevereiro de 2011 onde se aprovaram os termos de referência, a minuta de contrato de planeamento do Plano de Pormenor da Frente Urbana de Azambuja e se deliberou iniciar um período de participação pública sobre as deliberações anteriores;-----

--- A não apresentação de sugestões, informações ou outras questões no período de participação que decorreu entre 24 de Março de 2011 e de 13 de Abril de 2011 a considerar no contrato de planeamento e elaboração do PPFUA;-----

--- Proponho:-----

--- A aprovação da elaboração do Plano de Pormenor da Frente Urbana de Azambuja de acordo com o n.º 1 do artigo 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo DL 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro.-----

--- Que a Câmara delibere sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 54/P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e CPFNT) e uma abstenção, Grupo CDU -----

**---1.5. Proposta Nº 55/ P / 2011 -----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- Considerando: -----

---A tradicional participação dos campinos do Ribatejo na Centenária Feira de Maio; -----

---O seu indispensável envolvimento em actividades como. Esperas de Touros, Desfile pelas Ruas da Vila com Archotes, Desfile e participação nas cerimónias de Domingo e em Provas de Perícia e Condução de Cabrestos.-----

---A atribuição de prémios pecuniários às actividades desenvolvidas no âmbito da Feira de Maio. -----

---Proponho: -----

---Que para fazer face às despesas envolvidas nas citadas actividades e ao abrigo do preconizado na alínea c) do nº 4 do art.º 64º da LAL, seja atribuído um apoio financeiro até 6.500.00€. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 55/P / 2011 aprovada por unanimidade-----

**---1.6. Proposta Nº 56/ P / 2011 -----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- Considerando que: -----

---a) A Câmara Municipal deve promover uma gestão racional e eficiente dos recursos materiais ao dispor do Município, designadamente no que se refere à frota de viaturas municipais;-----

---b) As exigências de racionalização e eficiência devem ser compatibilizadas com a necessidade de assegurar uma adequada flexibilidade na utilização de viaturas, designadamente no que respeita a garantir uma pronta resposta dos serviços municipais às solicitações decorrentes da actividade municipal, sem pôr em causa o rigor necessário no controlo da utilização de bens do Município,-----

---Proponho: -----

---Que a Câmara Municipal, no uso da competência exclusiva prevista no art. 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro delibere aprovar o Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais, anexo à presente proposta.-----

**---REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS -----**

---Uma gestão racional e eficiente dos recursos ao dispor do Município passa pelo estabelecimento de regras de utilização desses recursos, designadamente no que se refere ao parque automóvel municipal e ao uso que das viaturas municipais é feito pelos trabalhadores do Município. Para tal é necessário conjugar a flexibilidade na utilização de viaturas com a consagração de garantias de uma utilização racional e eficiente e de um controlo rigoroso da mesma. -----

---Assim, no uso da competência exclusiva prevista no artigo 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 6 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal aprova o seguinte regulamento. -----

**---CAPÍTULO I - Disposições Gerais -----**

**---Artigo 1.º - Objecto e âmbito de aplicação-----**

---O presente regulamento estabelece o regime de gestão e utilização da frota de viaturas do Município de Azambuja.-----

**---Artigo 2.º - Princípios Gerais -----**

---1. A organização e gestão das viaturas afectas ao serviço do Município de Azambuja faz-se com a observância dos seguintes princípios:-----

---a) Racionalização, de forma a dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte às necessidades de serviço;-----

---b) Eficiência, com vista à optimização dos recursos existentes à satisfação das necessidades de serviço;-----

---c) Preferência pela aquisição de veículos económicos nas variantes de preço, custos de manutenção e desgaste, e de veículos amigos do ambiente no que respeita ao combustível utilizado, sistemas de filtragem de substâncias nocivas e materiais utilizados na sua construção.-----

**---Artigo 3.º - Classificação de viaturas -----**

---1. As viaturas pertencentes à frota municipal classificam-se, de acordo com a utilização a que se destinam, segundo os seguintes tipos:-----

---Viaturas de representação institucional – veículos automóveis ligeiros destinados ao uso pessoal e exclusivo do Presidente da Câmara e membros do Executivo Municipal, no exercício das suas funções;  
---Viaturas de atribuição individual – veículos automóveis ligeiros, para uso no exercício das suas funções, não exclusivo, dos dirigentes para o exercício do cargo, ou dos trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, e atendendo a motivos de racionalidade de meios e de eficiência, devam beneficiar de mobilidade no desempenho das suas funções, designadamente as viaturas afectas ao Serviço Municipal de Protecção Civil, Fiscalização Municipal, serviços de piquete e serviços congéneres;

---Viaturas de serviço geral – veículos automóveis ou motorizados, afectos a um determinado serviço municipal, ou destinados à utilização ocasional por parte dos serviços, mediante requisição, para o desempenho regular e contínuo das suas atribuições;

---Viaturas de serviços especiais – veículos destinados à realização de tarefas específicas e manuseados por pessoal especialmente habilitado, tais como veículos pesados de passageiros e de carga, máquinas de movimentação de terra, corte de mato e pavimentação, entre outros.

---2. As viaturas referidas na alínea b) do número anterior são afectas ao serviço geral da unidade orgânica a que pertencem, independentemente do facto de estarem atribuídas ao uso de um funcionário em concreto.

## ---CAPÍTULO II - UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

### ---Artigo 4.º - Competências

---1. A gestão corrente da frota municipal é da competência do departamento responsável pelo serviço de transportes e oficinas, a quem cabe destinar e autorizar a utilização de viaturas pelos serviços.

---2. Compete ao serviço de transportes e oficinas, em relação às viaturas parqueadas no Parque Oficial Municipal:

---Assegurar a limpeza e conservação corrente das viaturas;

---Realizar as reparações mecânicas que se mostrem necessárias à circulação do veículo em condições de segurança;

---Assegurar a manutenção das viaturas e o cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação e de inspecção periódica obrigatória.

---Verificar o preenchimento das condições de segurança e de circulação antes de cada utilização do veículo, no que se refere a nível de óleo, água, pressão dos pneus, documentos e equipamentos legalmente exigidos para a circulação do veículo.

### ---Artigo 5.º - Âmbito da utilização

---As viaturas municipais só podem ser utilizadas no desempenho das funções compreendidas no âmbito das atribuições do Município, não podendo ser utilizadas para fins particulares dos utilizadores.

### ---Artigo 6.º - Parqueamento

---1. Fora dos períodos de utilização, as viaturas municipais são parqueadas nas instalações do Parque Oficial Municipal destinadas a esse fim.

---2. Excepcionalmente, por conveniência de serviço, e mediante informação fundamentada do dirigente máximo serviço de transportes e oficinas, podem as viaturas municipais parquear em local diferente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com o pelouro dos transportes e oficinas.

---3. O disposto no n.º 1 não se aplica às viaturas de representação institucional e às viaturas de atribuição individual, excepto durante o período de férias do respectivo titular, em que deverão ser colocadas à disposição da frota municipal como reforço.

### ---Artigo 7.º - Afectação

---1. A afectação de viaturas segundo o regime previsto no artigo 3.º é feita por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os princípios enunciados no artigo 2.º

---2. O despacho referido no número anterior conterá os seguintes elementos:

---Identificação de cada viatura pela matrícula;

---Indicação da unidade orgânica ou membro do executivo municipal ao serviço da qual a viatura está afectada;

---Indicação, no caso de atribuição individual, do funcionário a que cada viatura está atribuída bem como dos motivos que fundamentam a atribuição individual.

### ---Artigo 8.º - Condutores

---1. As viaturas municipais só podem ser conduzidas por trabalhadores do Município afectos ao serviço de transportes, detentores de habilitação legal para a condução de veículos e com a função de motoristas.

---2. O disposto no número anterior não se aplica à condução de viaturas de representação institucional e de atribuição individual, de viaturas afectas ao Serviço Municipal de Protecção Civil e à Fiscalização Municipal, bem como aos casos de auto-condução previstos no artigo seguinte.

---Artigo 9.º - Auto-condução

---1. As viaturas municipais podem ser conduzidas pelo trabalhador do Município que as requisiar, em regime de auto-condução, mediante requisição do serviço a que pertence, sempre que se verificar um dos seguintes pressupostos:

---Necessidade de utilização de mais viaturas do que os motoristas existentes;

---Impossibilidade de compatibilizar o horário de utilização da viatura com o horário de trabalho dos motoristas;

---Quando a auto-condução se mostrar o regime mais adequado, por razões de conveniência de serviço e de economia de recursos.

---2. A utilização de viaturas em regime de auto-condução depende de detenção de título legal de habilitação a conduzir a viatura em causa e de inexistência de quaisquer sanções que tenham como efeito a inibição de condução.

---Artigo 10.º - Obrigações do condutor

---Constitui obrigação dos condutores de viaturas municipais, independentemente da modalidade de utilização:

---Cumprir as regras do Código da Estrada e demais legislação aplicável;

---Zelar pelo bom estado de conservação do veículo;

---Participar qualquer dano, anomalia, furto, roubo ou falta de componentes e acessórios;

---Respeitar o percurso e horário autorizados, tempo de estadia e outras condições previstas na requisição ou ordem de serviço;

---Efectuar o registo diário de utilização de viaturas, nos termos do artigo 13.º.

---Artigo 11º - Abastecimento de viaturas

---1. Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço da empresa com a qual o Município tenha contrato de fornecimento, mediante a apresentação do cartão de abastecimento e a marcação dos quilómetros registados na viatura aquando da realização da operação.

---2. O abastecimento a dinheiro ou em estações de serviço diferentes das definidas nos termos do número anterior apenas é admitido em situações excepcionais, desde que a situação particular, devidamente fundamentada, o justifique, devendo ser entregue o comprovativo de abastecimento na Secção de Aprovisionamento.

---CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

---Artigo 12.º - Registo e identificação de viaturas

---1. O serviço de transportes e oficinas mantém um ficheiro actualizado com o cadastro de cada viatura municipal, do qual consta indicação do número de frota, utilizadores, unidade orgânica a que está afecto ou funcionário a que está atribuído e registo de serviços realizados.

---2. Cada viatura municipal é identificada por placa nela afixada, da qual consta a indicação "Município de Azambuja" e o número de frota.

---Artigo 13.º - Registo de utilização de viaturas

---Por cada utilização é preenchida pelo condutor uma folha de serviço diário do qual constam os seguintes dados:

---Identificação do veículo, matrícula e número de frota;

---Identificação do condutor e dos utilizadores;

---Unidade orgânica requisitante;

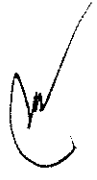
---Número de quilómetros percorridos, através da indicação do número de quilómetros registados na viatura no início e no fim do serviço;

---Horário de entrada e de saída;

---Percurso realizado;

---Artigo 14.º - Procedimento em caso de avaria

---Em caso de avaria da viatura, o utilizador deve proceder do seguinte modo:

- 
- Se o veículo puder deslocar-se pelos seus próprios meios, deve ser conduzido para o serviço de transportes e oficinas;-----
- Se o veículo não puder deslocar-se pelos seus próprios meios, o condutor deve avisar, de imediato, o serviço de transportes e oficinas, que tomará as medidas necessárias para assegurar o seu reboque e posterior encaminhamento para reparação.-----
- Artigo 15.º - Acidentes de Viação-----
- 1. Em caso de acidente envolvendo a viatura aquando da sua utilização, o condutor deve obter dos intervenientes e testemunhas os elementos necessários ao completo e correcto preenchimento da Declaração Amigável de Acidente Automóvel e à fixação de prova para efeitos de procedimento de controlo interno a que haja lugar.-----
- 2. O condutor da viatura municipal deve solicitar a intervenção da autoridade policial sempre que:-----
- O condutor da viatura particular se recuse a preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel.-----
- O condutor da viatura particular não apresente, no local e momento do acidente, documentos válidos e necessários para a identificação da viatura, companhia de seguros ou do próprio condutor;-----
- O condutor da viatura particular se ponha em fuga sem se identificar, devendo de imediato ser anotada a matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;-----
- O condutor da viatura particular manifeste perturbações de comportamento ou aparente estar sob o efeito de álcool ou de qualquer substância psicotrópica;-----
- Do acidente resultem danos corporais ou danos materiais graves.-----
- 3. O condutor de viatura municipal envolvida em acidente automóvel deve participar o facto com a máxima brevidade ao serviço de transportes e oficinas para conseqüente regularização do sinistro e instrução do procedimento de controlo interno a que haja lugar.-----
- 4. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à frota municipal, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.-----
- Artigo 16.º - Investigação de acidente-----
- 1. Compete ao vereador do pelouro do serviço de oficinas e transportes ordenar a investigação da ocorrência de acidentes, com os seguintes objectivos:-----
- Minimizar custos;-----
- Obter a reparação de danos sofridos;-----
- Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.-----
- 2. Os utilizadores de veículos directa ou indirectamente envolvidos em acidentes devem prestar toda a colaboração necessária com vista à prossecução dos objectivos enunciados no número anterior.-----
- 3. Concluída a investigação, será elaborada informação a submeter a apreciação superior, com proposta de arquivamento ou de procedimento com vista ao apuramento de eventual responsabilidade disciplinar.-----
- Artigo 17.º - Responsabilidade do condutor-----
- 1. O condutor é responsável perante o Município pelos danos causados na viatura decorrentes da sua utilização, bem como por indemnizações emergentes de responsabilidade civil que caiba ao Município satisfazer, se a eles deu origem por comportamento culposo ou negligente, nos termos do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.-----
- 2. O condutor é ainda responsável por multas, coimas e outras sanções resultantes da utilização do veículo.-----
- 3. A responsabilidade prevista no artigo anterior cessa quando o condutor actue no cumprimento de ordens ou instruções emanadas de legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se delas tiver reclamado ou se tiver exigido a sua transmissão por escrito.-----
- Artigo 18.º - Infracções disciplinares-----
- Constitui infracção disciplinar grave a utilização não autorizada de viatura ou a sua utilização por qualquer pessoa que não o utilizador designado na requisição.-----
- Artigo 19.º - Disposição finais e transitórias-----
- 1. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais e revoga todas as disposições anteriores que com ele sejam desconformes.-----
- 2. As competências referidas no presente regulamento podem ser objecto de delegação e subdelegação.-----



— Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 56/P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor, (Grupo PS e CDU) e uma Abstenção (CPFNT).-----

**---1.7. Proposta Nº 16/ V P / 2011 -----**

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---Considerando:-----

---Que, por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de Setembro de 2010, foi aberto um procedimento concursal comum de recrutamento para contratação por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Município e não ocupado, na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício da actividade de técnico profissional de biblioteca e documentação, no Departamento de Intervenção Sócio-Cultural, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 221, de 15 de Novembro;-----

---Que a única candidata aprovada no âmbito do referido procedimento, conforme lista unitária de ordenação final, homologada e publicada na 2.ª série no Diário da República, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2011, rejeitou o acordo de negociação do posicionamento remuneratório; -----

---Proponho:-----

---Que a Câmara delibere a aprovação da cessação do supra identificado procedimento concursal, atenta as razões expostas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16/V P / 2011 aprovada por unanimidade. -----

**---1.8. Proposta Nº 17/NP/2011 e 18/ V P / 2011 -----**

**---1.8. 1. Proposta Nº 17/NP/2011 -----**

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---Considerando:-----

---A necessidade de afectar pessoal das carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico na actividade de técnico profissional de biblioteca e documentação, para o exercício de funções no Departamento de Desenvolvimento Social, conforme fundamentação constante da informação em anexo;

---Que o recrutamento que agora se pretende realizar se torna imprescindível para assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços;-----

---A inexistência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas, bem como o facto dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados para os postos de trabalho que agora se colocam a concurso, se encontrarem próximo do seu prazo de caducidade;-----

---A existência de lugares não ocupado no mapa de pessoal para os postos de trabalho de Técnico Superior e Assistente Técnico na actividade de técnico profissional de biblioteca e documentação no Departamento de Desenvolvimento Social, a preencher por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

--- A existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01.01.04.04);-----

---Que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site;

--- Que nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos;-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara delibere o seguinte:-----

---Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, da fundamentação supra exposta a Câmara considere de relevante interesse público os presentes recrutamentos, e autorize os recrutamentos excepcionais de 3 trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior e 2 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico;-----

---Que para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e al.) b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento seja restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

- Que para preenchimento dos 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para as actividades de; (i) apoio e acompanhamento das actividades desenvolvidas pelas colectividades na área do município, (ii) inserção profissional, promoção de competências profissionais, sociais e pessoais, acompanhamento de processos de integração sócio-profissionais e promoção no emprego, (iii) biblioteca e documentação, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 3, inseridas nas respectivas actividades do Departamento de Desenvolvimento Social da autarquia, se proceda à abertura dos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, dos 3 postos de trabalho;-----
- Que para preenchimento dos 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na actividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 2, inseridas na respectiva actividade do Departamento de Desenvolvimento Social da autarquia, se proceda à abertura dos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, dos 2 postos de trabalho;-----
- As habilitações literárias exigidas para cada um dos procedimentos concursais, são: -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior para actividade de apoio às colectividades deverão ser detentores de uma licenciatura adequada; -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior para actividade de apoio à inserção profissional deverão ser detentores de uma licenciatura na área de Psicologia; -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior na actividade de biblioteca e documentação deverão ser detentores de uma licenciatura adequada e curso de especialização em Ciências Documentais, ou outros, previstos no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho. -----
- Os candidatos aos postos de trabalho de Assistente Técnico na actividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação deverão ser detentores de Curso Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas. -----
- Não havendo em nenhum dos procedimentos a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----
- Que os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constem da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada;-----
- Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para actividade de apoio às colectividades seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Dr. Marco António Martins Leal Pereira – Vereador da Câmara Municipal de Azambuja. ---
- Vogais efectivos:-----
- Dr.ª Maria Judite Braz da Costa Álvares, Directora do Departamento de Desenvolvimento Social; ---
- Dr.ª Ana Isabel Gonçalves dos Santos – Técnica Superior. -----
- Vogais suplentes: -----
- Dr.ª Inês Pina Vidal Ramos - Técnica Superior; Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnica Superior. -----
- O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo;---
- Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para actividade de apoio à inserção social seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Dr. Marco António Martins Leal Pereira – Vereador da Câmara Municipal de Azambuja; ---
- Vogais efectivos:-----
- Dr.ª Maria Judite Braz da Costa Álvares, Directora do Departamento de Desenvolvimento Social;- Dr.ª Sara Cristina de Oliveira Emiliano Neves – Técnica Superior. -----
- Vogais suplentes: -----
- Dr.ª Cristina Isabel Pisco Maurício – Técnica Superior; Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnica Superior-----
- O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo; --

---Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para actividade de biblioteca e documentação seja constituído pelos seguintes elementos:-----

---Presidente: Dra. Maria Judite Braz da Costa Álvares, Directora do Departamento de Desenvolvimento Social.-----

---Vogais efectivos:-----

---Dr. Paulo Alexandre Miranda Louro - Chefe da Divisão de Educação; Dr.ª Joanna Loisa Pereira Whitfield, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação.-----

---Vogais suplentes:-----

--- Dr.ª Zília Alexandra dos Reis Brito, Técnica Superior; Dr.ª Catarina Sofia Santos Costa Gonçalves, Técnica Superior.-----

---O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

---Que o júri do procedimento concursal para Assistente Técnico na actividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação seja constituído pelos seguintes elementos:-----

---Presidente: Maria Judite Braz da Costa Álvares – Directora do Departamento de Desenvolvimento Social.-----

---Vogais efectivos:-----

---Dr. Paulo Alexandre Miranda Louro – Chefe de Divisão de Educação; Dr.ª Joanna Loisa Pereira Whitfield – Técnica Superior;-----

---Vogais suplentes:-----

--- Dr.ª Zita Maria Galão Veríssimo – Técnico Superior; Cristina Maria Alves Contino Novo - Assistente Técnico.-----

---O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17/IV P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor, (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT) tendo o Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentado declaração de voto.-----

---1.8.2. Proposta Nº 18/ V P / 2011-----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---Considerando:-----

--- A necessidade de afectar pessoal da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a actividade de Tractorista, pelos motivos enunciados na informação em anexo à presente proposta;-----

---Que o recrutamento que agora se pretende realizar se toma imprescindível para assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços, e para garantir a operacionalidade das máquinas e equipamentos existentes no município;-----

---A inexistência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas, bem como o facto dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados para esta actividade especifica se encontrarem próximos do seu prazo de vigência (04/05/2011);-----

---A existência de um lugar não ocupado no mapa de pessoal para o posto de trabalho de Assistente Operacional na actividade de Tractorista, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

--- A existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01.01.04.04);-----

---Que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site;-----

---Que nos termos do disposto nos nºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos;-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara delibere o seguinte:-----

---Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, da fundamentação supra exposta a Câmara considere de relevante interesse público o

presente recrutamento, e autorize o recrutamento excepcional de 1 trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a actividade de Tractorista, mediante a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 1, inseridas na actividade de tractorista no Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais da autarquia;-----

--Que para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e al) b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento seja restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

-- A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional;--

--Que os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constem da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada;-----

--Que o procedimento concursal se destine à ocupação do posto de trabalho referido e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar seja constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;-----

--Que o júri do procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos:-----

--Presidente: Eng.º Pedro Manuel Pereira Bourgard – Director do Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais;-----

--Vogais efectivos:-----

-- Eng.º Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos – Chefe da Divisão de Ambiente; Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho - Encarregado Geral Operacional.-----

--Vogais suplentes:-----

-- Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnico Superior; Eng.º Paulo Jorge Gouveia Castanheira - Técnico Superior.-----

--O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 18/IV P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT), tendo o Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentado declaração de voto.-----

**---1.9. Proposta Nº 6/ VML/ / 2011-----**

-- A Proposta n.º 06 /VML / 2011 foi retirada.-----

**---1.10. Proposta Nº 09/ VSL/ / 2011-----**

-- A Proposta n.º 09 /VSL / 2011 foi retirada-----

**---1.11. Proposta Nº 10/ VSL/ / 2011-----**

-- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--Considerando:-----

--Que é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;-----

--Que nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64, da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;-----

--O pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha;-----

--Proponho:-----

--A cedência, à Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha, de 4 bancos de jardim, os quais não se encontram a ser utilizados por esta autarquia, bem como a oferta de algumas árvores, para serem colocadas no Bairro da Socasa, em Vila Nova da Rainha.-----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 10 /VSL / 2011 aprovada por unanimidade-----

**---1.12. Propostas nºs 11/ VSL/ / 2011 e 12/VSL/2011-----**

**---1.12.1. Proposta Nº 11/ VSL/ / 2011-----**

-- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--Considerando-----

---Que foi solicitado pela Junta de Freguesia de Alcoentre apoio para a instalação da iluminação provisória do recinto, onde se realizou o evento XII - Festa das Tasquinhas da Freguesia de Alcoentre, que decorreu entre os dias 29 de Abril e 01 de Maio de 2011. -----

---Que é competência da Câmara deliberar sob a forma de apoio às Freguesias – alínea b) do n.º6 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro – e tendo em conta que já foi autorizada a despesa, no montante 900,00€ + IVA. -----

---Proponho: -----

---Que a Câmara delibere ratificar o acto de adjudicação do procedimento de contratação pública (ajuste directo) para o fornecimento “F28/11 – Ajuste directo p/ Iluminação Provisória Tasquinhas – Alcoentre”. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 /VSL / 2011 aprovada por unanimidade. -----

---1.12.2. Proposta Nº 12/ VSL/ / 2011 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---Considerando -----

---Que foi solicitado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente apoio para a instalação da iluminação provisória do recinto, onde se realizou o evento XVI - Festa das Tasquinhas de Manique do Intendente, que decorreu entre os dias 22 e 25 de Abril de 2011. -----

---Que é competência da Câmara deliberar sob a forma de apoio às Freguesias – alínea b) do n.º6 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro – e tendo em conta que já foi autorizada a despesa no montante 1 000,00€ + IVA. -----

---Proponho: -----

---Que a Câmara delibere ratificar o acto de adjudicação do procedimento de contratação pública (ajuste directo) para o fornecimento “F29/11 – Ajuste directo p/ Iluminação Provisória Tasquinhas – Manique do Intendente”. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 12/VSL / 2011 aprovada por unanimidade. -----

--- Foi solicitada, pelo Sr. Vice - Presidente, a inclusão, na Ordem de Trabalhos, da Proposta Nº 19/VP/ 2011, o que foi aprovado por unanimidade. -----

--- Proposta Nº 19/ VP / 2011 -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

---Considerando: -----

---A comunicação do Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras referente à reafecção de trabalhadores, e consequente alteração de funções, nomeadamente dos trabalhadores afectos às áreas de tesouraria ou cobrança e que manuseiam ou têm à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis; -----

---Que, de acordo com a informação do AEVA, a trabalhadora Sandra Tavares Rodrigues Gomes cessou as funções em 31/03/2011, passando as mesmas a ser exercidas por Maria Luísa Gonçalves Miranda Lucas; -----

---Que o Decreto-Lei nº 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 276/89, de 11 de Setembro, e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado), refere que têm direito a um suplemento remuneratório designado por “abono para falhas” os trabalhadores que executem tal serviço; -----

---Que, de acordo com o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às autarquias locais, foram reforçadas as competências atribuídas ao órgão executivo em matéria de despesas com pessoal. -----

---Proponho: -----

---A atribuição, com efeitos a 1 de Abril último, do suplemento remuneratório “abono para falhas” à colaboradora Maria Luísa Gonçalves Miranda Lucas, reunidas que estejam as condições legais e enquanto perdurar a afectação da mesma às áreas de tesouraria ou cobrança, manuseando ou tendo à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsável. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 19/VP / 2011 aprovada por unanimidade. -----

---2. INFORMAÇÕES -----

---2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 21/04/2011 a 04/05/2011 -----

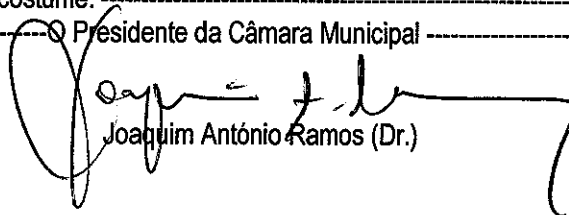
--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 3 de Maio. -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
- Gabinete de Apoio à Presidência, 11 de Maio de 2011. -----
- 2.3. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** -----
- Posição do Município de Azambuja no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2009. -----
- 2.4. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** -----
- Informação N°5/ P/2011- Modificação ao Orçamento. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- 2.5. Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais – Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.** -----
- Nota Técnica de Avaliação do Estudo Prévio vs Projecto de execução. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal -----



Joaquim António Ramos (Dr.)